



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de ponte de concreto em estrada vicinal no Povoado de Nova Esperança.



Especificações técnicas para elaboração da Ponte na zona rural do município.

OBRAS TRANSVERSAIS

São as obras necessárias para permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal e subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 5,00 (cinco) metros medidos entre os encontros ou entre os pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrário será entendida como obra de arte corrente.

□OBJETIVO

A presente especificação estabelece as diretrizes básicas a serem seguidas para execução da proteção contra erosões na calha do riacho na região da Ponte da Nova Esperança, de forma a permitir a continuidade do caminho de serviço na travessia de cursos d'água uma vez que o mesmo após a execução da ponte vem sofrendo com erosões e o rebaixamento do nível da calha do riacho. São aqui também especificados os materiais e o procedimento construtivo a serem aplicados na execução dos serviços para a obra, assim como manejo ambiental.

□DISPOSICOES NORMATIVAS

Os serviços a serem desenvolvidos no âmbito da presente especificação devem ser realizados em observância ao conhecimento e a melhor técnica disponíveis e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis, e na falta destas, normas de uso corrente e/ou tradicionais, além de critérios julgados cabíveis pela FISCALIZAÇÃO, os quais prevalecem sobre os demais.

5. EXECUCAO

A execução dos serviços deve observar as etapas descritas a seguir.

- a) Mobilização, incluindo limpeza e preparação do terreno, instalação de alojamento e transporte de equipamento como, betoneira e outros;
- b) Escavação e execução das fundações e encontros.
- c) Transporte e descarga do material.
- d) Execução das estruturas.
- f) Serviços complementares.



CANTEIRO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS

A CONTRATADA poderá dispor seus equipamentos e facilidades nas áreas no entorno da obra, devendo, no entanto, submeter à fiscalização as plantas de localização dos diversos equipamentos físicos, escritórios, oficinas e depósitos etc. e os esquemas relativos ao fluxo de materiais durante as fases de construção das obras. Tais documentos relativos a concreto, deverão incluir:

- relação de equipamentos previstos: quantidade, marca, modelo, capacidade de produção, etc.;
- descrição do fluxo de materiais componentes, da jazida (ou recebimento no canteiro) até sua aplicação final;
- descrição dos sistemas de transporte e respectivos acessos ao local de concretagem;
- descrição dos processos construtivos previstos para emprego.

MATERIAIS CONSTRUTIVOS DO CONCRETO

A CONTRATADA deverá informar, previamente, à fiscalização, o seguinte:

- sistemática de abastecimento, estocagem, manuseio e utilização de materiais para concreto e/ou incorporados as estruturas;
- sistemática e equipamentos a empregar para a mistura dos componentes do concreto;
- localização dos estoques principais, e eventualmente secundário, de materiais e meios de transporte a empregar.

Além disto, a CONTRATADA deverá informar, antes do lançamento do concreto em um elemento, quais partidas de materiais utilizará, para aprovação por parte da fiscalização.

Os materiais a serem utilizados na execução das fundações, encontros, mesoestrutura, superestrutura e serviços complementares, estão relacionados a seguir.

I - O concreto para fundações, sapatas, pilares, vigas e encontros, com $f_{ck} \geq 25$ Mpa.

II - As armaduras, em aço CA 50/60.

III - O lastro de concreto 20 mpa a ser usado na base das fundações e encontros em pedra de mão.

IV - Formas, confeccionadas em placa compensada resinada 12mm.

CIMENTO

Deverão ser empregados cimentos Portland compatíveis com a agressividade do meio e que atendam às exigências previstas. A seleção de tipo e marca de cimento a ser empregado, por aplicação, deverá ser conjunta, fiscalização/contratada, ouvindo o parecer do projetista em caso de dúvida.

Não será permitida a mistura de cimento de tipos, marcas, procedências, idades ou partidas diferentes.

Não será permitida a mistura dos tipos de cimento CPS, CPE e CPZ, mesmo sendo da mesma marca, sem a aprovação da fiscalização.

Para elementos em concreto aparente deverá ser empregado sempre o mesmo tipo e marca de cimento.

Logo após o recebimento na obra, os aglomerados deverão ser armazenados separadamente, por tipo e marca, em estruturas para amostragem e verificação.

O cimento deverá ser empregado por ordem cronológica, segundo a data de fabricação e entrega. Em caso de armazenamento superior a 3 meses, o cimento somente poderá ser utilizado caso seja aprovado em novos ensaios de recebimento.

Todas as partidas deverão ser numeradas, por ordem seqüencial de chegada, para efeito de controle.

Sacos rasgados e/ou molhados deverão ser rejeitados quando da entrega e retirados do local de estoque. O cimento deverá ser armazenado em lugar seco e abrigado sobre tablados de madeira, distante de, pelo menos, 15 cm do solo e das paredes, em pilhas de não mais de 10 sacos. Para tempo de armazenagem superior a 30 dias não serão permitidas pilhas de mais de 8 sacos.



O tempo de armazenamento normal não deverá ultrapassar 90 dias. Em caso de suspeita quanto a qualidade do material armazenado serão executados ensaios de verificação.

AGREGADOS

Os agregados miúdos e graúdos deverão ser constituídos por grânulos resistentes e estáveis, que atendam as exigências da NBR 7211, além das referidas no presente item.

Os agregados deverão ser estocados de modo a manter a separação das diferentes classes granulométricas, evitar a contaminação por materiais estranhos (terra, óleo, etc.) e permitir a drenagem da água superficial.

Quando à distribuição de cada uma das classes granulométricas isoladas e das misturas, serão tolerados os seguintes limites, com relação aos valores apresentados nos estudos prévios:

porcentagem em peso, material retido acumulado, para peneiras de aberturas em mm, variação permitida (Tabela).

TABELA – LIMITES PARA AGREGADOS PENEIRAS ABERTURA (mm) VARIAÇÃO TOLERADA.

0,15 A 0,6 1 A + 3 pontos percentuais > 1,2 +/- 5 pontos percentuais
maior peneira da série (D_{máx.}) 0 a 3%

Módulo de finura da classe: +/- 0,20

Módulo de finura da mistura de classes: +/- 0,20

A umidade total dos agregados, tanto quanto possível deverá situar-se entre o valor necessário para a obtenção da condição Saturada Superfície Seca como mínimo e, no máximo, 6% em peso (umidade total).

O controle de qualidade de agregados será executado em conformidade com o exposto no relatório "Sistemática para Componentes".

ÁGUA

A água para mistura deverá ser limpa, isenta de óleo, material orgânico e impurezas em geral que prejudiquem a pega e o posterior endurecimento do concreto. Quanto aos limites máximos das impurezas, deverá atender aos seguintes limites:

PH de 5,8 a 8,0

matéria orgânica max. 3mg/l

resíduo sólido max. 5.000 mg/l

sulfatos (SO₄) max. 300 mg/l

cloretos (Cl) max. 500 mg/l

açúcar 5 mg/l

Caso seja considerada suspeita, a critério da Fiscalização, a água só poderá ser utilizada se:

permitir a preparação de pasta de consistência normal (NBR 7115) com o cimento a ser empregado na obra, cujo tempo de início de pega não difira de mais de 30 minutos de pasta preparada com o mesmo cimento e água considerada de qualidade comprovada;

permitir a preparação de argamassa de consistência normal (NBR 7115) com o cimento a ser

empregado na obra, cuja resistência média à compressão (NBR 7115) nas diversas idades, não seja inferior a 90% da resistência média correspondente à argamassa preparada com o mesmo cimento e água considerada de qualidade comprovada.



ADITIVOS

Será facultado a CONTRATADA o emprego de qualquer tipo de aditivo desde que com ele sejam obtidas misturas que conduzam a estruturas comprovadamente resistentes, duráveis e impermeáveis.

A Fiscalização para cada tipo de aditivo, poderá verificar a conformidade deste com o padrão utilizados nos estudos prévios.

Os aditivos poderão ser em pó, devendo ser misturados aos materiais secos, ou em forma líquida, a ser misturado na água. O controle da dosagem do aditivo deverá ser extremamente rigoroso, para que não haja excesso ou falta na mistura.

No ato de recebimento, deverá ser verificada a data de fabricação e se as embalagens são originais do fabricante. As embalagens danificadas ou não originais do fabricante deverão ser retiradas do local do armazenamento. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização a identificação e quantidade de cada partida recebida e estocada.

Os aditivos deverão ser estocados em locais cobertos, protegidos de variações de umidade e temperatura.

Os aditivos em pó, por sua natureza higroscópica, não deverão ser armazenados em locais úmidos, próximo a paredes ou diretamente sobre o solo.

Os aditivos deverão ser empregados em ordem cronológica, com base na data de fabricação. Não será permitido o emprego de aditivos com mais de 3 meses (aditivos em pó) ou 6 meses (aditivos líquidos) ou cujas embalagens apresentem-se estufadas, corroídas ou danificadas, a não ser após a execução de ensaios de comprovação de qualidade dos mesmos.

CONCRETO / MATERIAL

O concreto deverá ser composto de cimento, agregados miúdos e graúdos, água em função de estudos prévios executados por Laboratório, de aditivos e eventualmente, de adições (microsilica). Para emprego, preferencialmente, toda e qualquer mistura (“traço”), deverá ter sido submetida a ensaios prévios pelo Laboratório e aprovada pela Fiscalização.

ESTUDOS PRÉVIOS

A CONTRATADA, através de ensaios, deverá proceder aos estudos prévios de dosagem de concreto. Tais estudos deverão ser apresentados para aprovação com antecedência mínima de dez dias, em relação a seu emprego em estruturas definitivas.

A cada mistura estudada deverá corresponder uma planilha, para apresentação à Fiscalização, onde deverá ser informado, no mínimo:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- denominação do traço;
- tipo e marca ou fonte dos materiais empregados;
- data (da mistura executada);
- consumo de cada material por metro cúbico de concreto (agregados na condição saturada superfície seca);
- fator água/aglomerante;
- máxima dimensão característica do agregado (D_{máx.});
- estrutura e elementos onde será possível o emprego do “traço”;
- faixa de “slump” a ser adotada para controle.



CARACTERÍSTICAS DO ESTUDO DO CONCRETO

agregados: identificação da partida, análise granulométrica (por fração e composta), absorção e umidade (total e livre) observada, por fração;

cimento: identificação da partida (ou ensaio);

aditivos: identificação da partida (ou ensaio);

adições: identificação da partida (ou ensaio);

Recomenda-se para a execução dos estudos prévios:

utilizar agregado de estoques representativos do material existente, que apresentem umidade livre (ou seja, não dosar com agregados não saturados), sempre que possível;

empregar material suficiente para a obtenção de 50 litros de concreto, no mínimo;

verificar consistência ("slump") após decorrido prazo estimado para transporte do concreto até o local de lançamento e, eventualmente (para lançamento demorados) considerar tempo de lançamento necessário; tal precaução deve-se a perda de consistência face a baixa umidade relativa do ar local;

caso acordado entre CONTRATADA e Fiscalização estabelecer faixa de variação de consistência específica para estrutura e "traço" levando em conta os fatores citados acima;

quando utilizado aditivo fluidificante, tempo médio entre mistura dos materiais e adição do aditivo na frente de serviço, deve ser considerado nos estudos de dosagem;

no caso específico de estudos para concreto auto-adensável verificar perda de consistência ao longo do tempo de modo a garantir que o concreto esteja trabalhável durante todo o tempo previsto para lançamento.

PRODUÇÃO E MISTURA DO CONCRETO

As especificações seguintes são válidas tanto para o concreto produzido no canteiro quanto para concreto dosado em central. Neste último caso recomenda-se que a CONTRATADA mantenha elemento qualificado na central, de modo a garantir a procedência e uniformidade dos materiais.

O concreto deverá ser sempre dosado de modo a se obter misturas trabalháveis, para as diversas finalidades, devendo sempre procurado o uso da mínima quantidade de cimento para atingir a resistência e o acabamento especificados.

A quantidade total de água para cada traço deverá ser a mínima necessária para produzir uma mistura com as características especificadas.

Todos os componentes do concreto poderão ser medidos por volume. A água e os aditivos líquidos poderão ser determinados por pesagem ou por volume. Para que o concreto seja satisfatório é fundamental que a mistura dos componentes seja perfeita e homogênea. É vedado o carregamento da betoneira acima de sua capacidade ou a execução de operações que violem as recomendações do fabricante. A betoneira deve ser limpa após cada período de produção de modo que o material que eventualmente ficou aderido não prejudique as futuras betonadas.

A betoneira deverá estar operando enquanto estiver sendo descarregada. Caso o concreto seja produzido no local da obra, a melhor seqüência de introdução dos componentes deverá ser determinada no canteiro, devendo ser efetuados os ajustes necessários afim de ser obtida a máxima eficiência. Recomenda-se, para betoneiras com capacidade igual ou menor que 0,75 m³, a introdução inicial dos agregados, seguidos do cimento e da água. Aditivos líquidos eventualmente usados deverão ser previamente misturados com parte de água de amassamento.

É vedada a utilização de óleos para limpeza de betoneiras para evitar eventual contaminação dos materiais.

O tempo de mistura da betoneira deverá ser adaptado de modo que se obtenha concreto o mais homogêneo possível.

PREPARO PARA O LANÇAMENTO

O concreto só poderá ser lançado após terem sido aprovados as formas, as armaduras, os embutidos e as superfícies sobre as quais será lançado. As concretagens deverão obedecer a esquemas previamente estabelecidos e aprovados pela Fiscalização; caso ocorram problemas



que impossibilitem o início imediato de concretagem de estrutura já liberada, tais como chuvas, interrupção de energia, etc. o concreto somente poderá ser lançado após nova liberação.

☐ **LANÇAMENTO CONTRA SOLO E ROCHA**

As fundações em terra, contra a qual será lançado o concreto, deverão ser compactadas, limpas e saturadas com água, porém isentas de água livre (poças).

Caso ocorra superfícies de rocha, onde o concreto será lançado, deverá ser limpa, isenta de água, lama, material solto e entulho e eventuais falhas deverão ser tratadas. As superfícies de rocha deverão ser mantidas molhadas previamente ao lançamento por no mínimo 24 horas antes do lançamento. Além disto, depressões e irregularidades das fundações rochosas deverão ser preenchidas com concreto ou argamassa, a critério da Fiscalização.

☐☐ **PEDRA ARGAMASSADA**

Será executado em toda calha do riacho conforme projeto de modo a evitar erosões nos seu leito. A execução das contenções serão em pedra argamassada traço 1:3 , com cimento e areia, garantindo a perfeita amarração, e vedação, respeitando as medidas de projeto, após a execução das estruturas de pedra a junta entre a estrutura nova e a executada anteriormente deve ser preenchida com concreto tipo grout para proporcionar união monolítica entre as estruturas.

☐ **MANEJO AMBIENTAL**

a) Durante a execução da obra, devem ser preservadas as condições ambientais, com a exigência, entre outros, dos seguintes procedimentos:

I - o desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, ou pela fiscalização, sendo evitados acréscimos desnecessários, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais a erosão;

II - na operação de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada, sempre que possível, para o futuro uso da recomposição vegetal do talude;

III - não é permitida a queima do material removido;

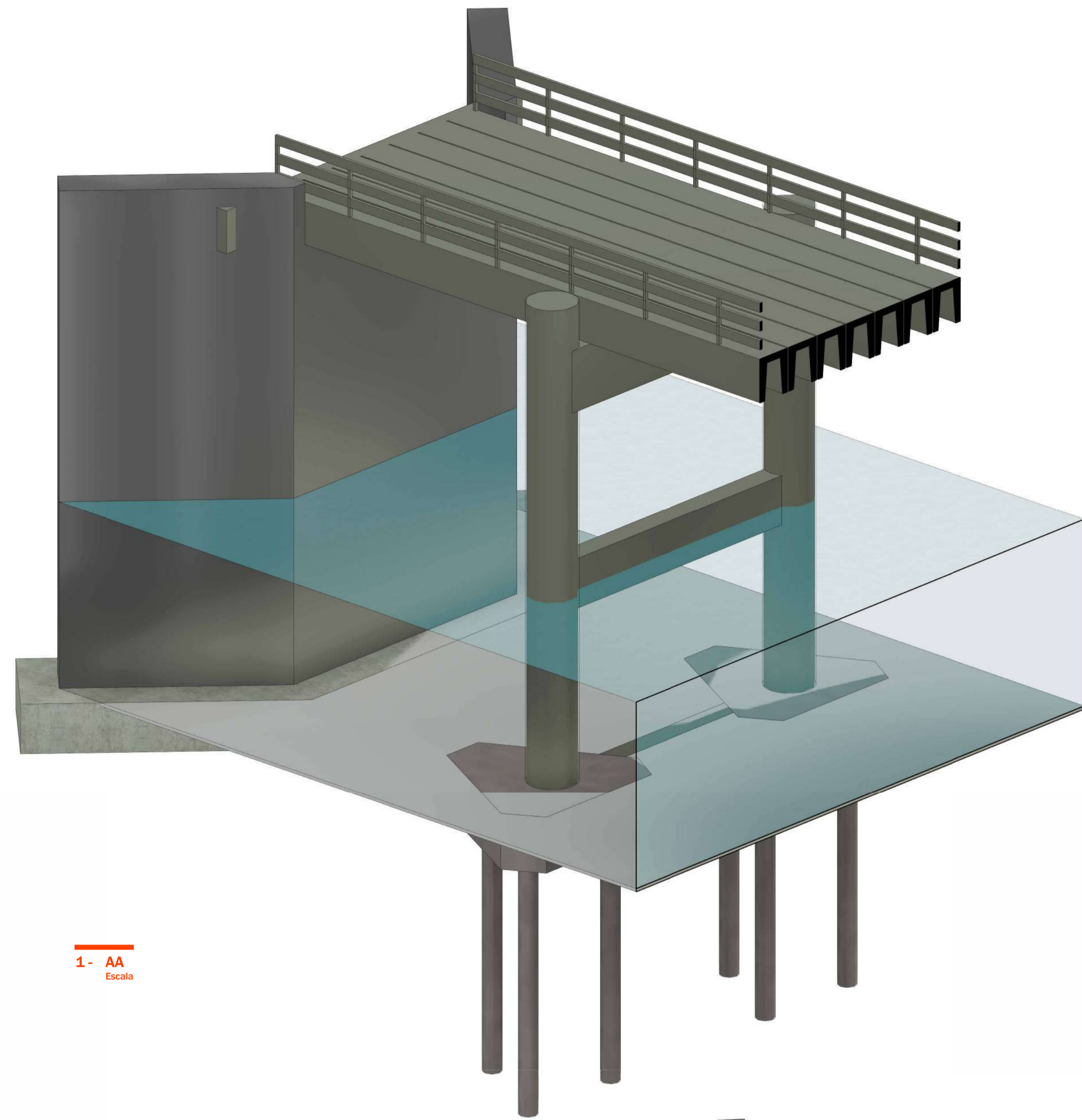
IV - todo o material excedente de escavação ou sobras, devem ser removidos das proximidades da obra, devendo ser transportado para local predefinido em conjunto com a fiscalização, sendo vedado seu lançamento na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito de rios e em quaisquer outros locais onde possam causar prejuízos ambientais;

V - a área afetada pelas operações de construção deve ser recuperada mediante a limpeza do canteiro de obras, devendo ainda ser efetuada sua recomposição ambiental;

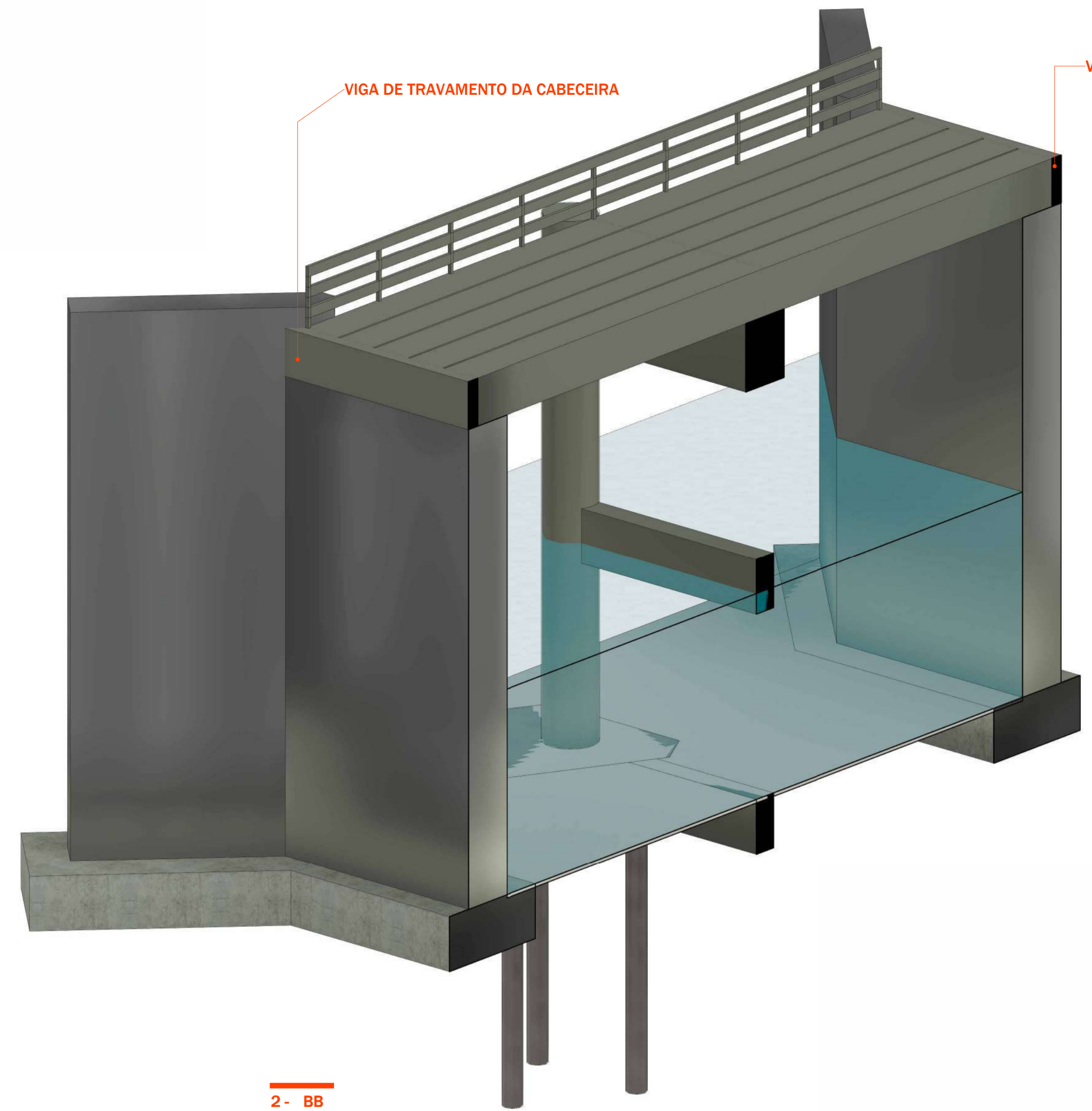
VI - o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, pois acarretaria desmatamento desnecessário;

VII - durante o desenvolvimento da obra deve ser evitado o tráfego desnecessário de veículos e equipamentos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração.

b) além destas, devem ser observadas, no que couber, as disposições das Normas Ambientais da fiscalização e da sua Política Ambiental.

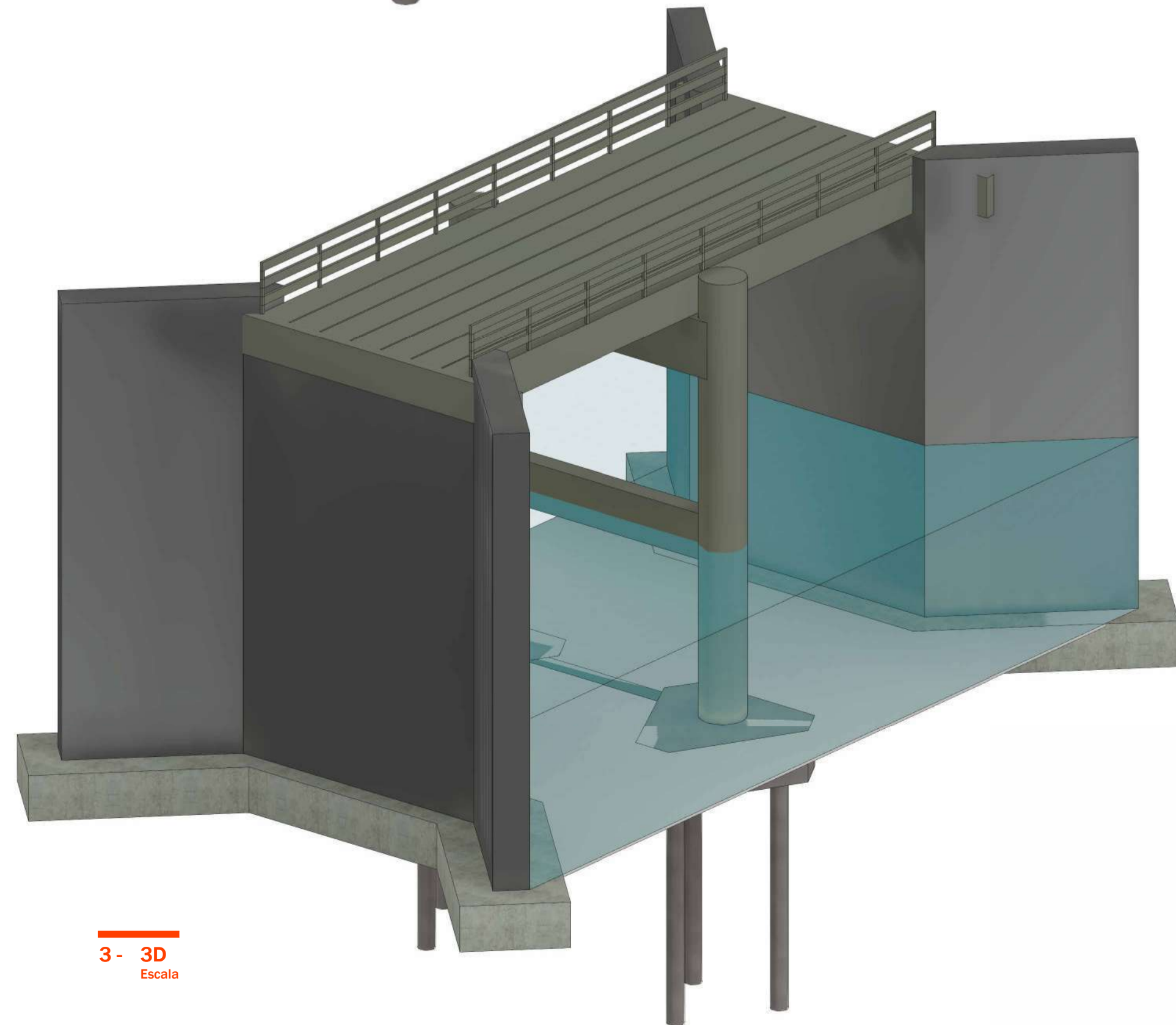


1- AA
Escala

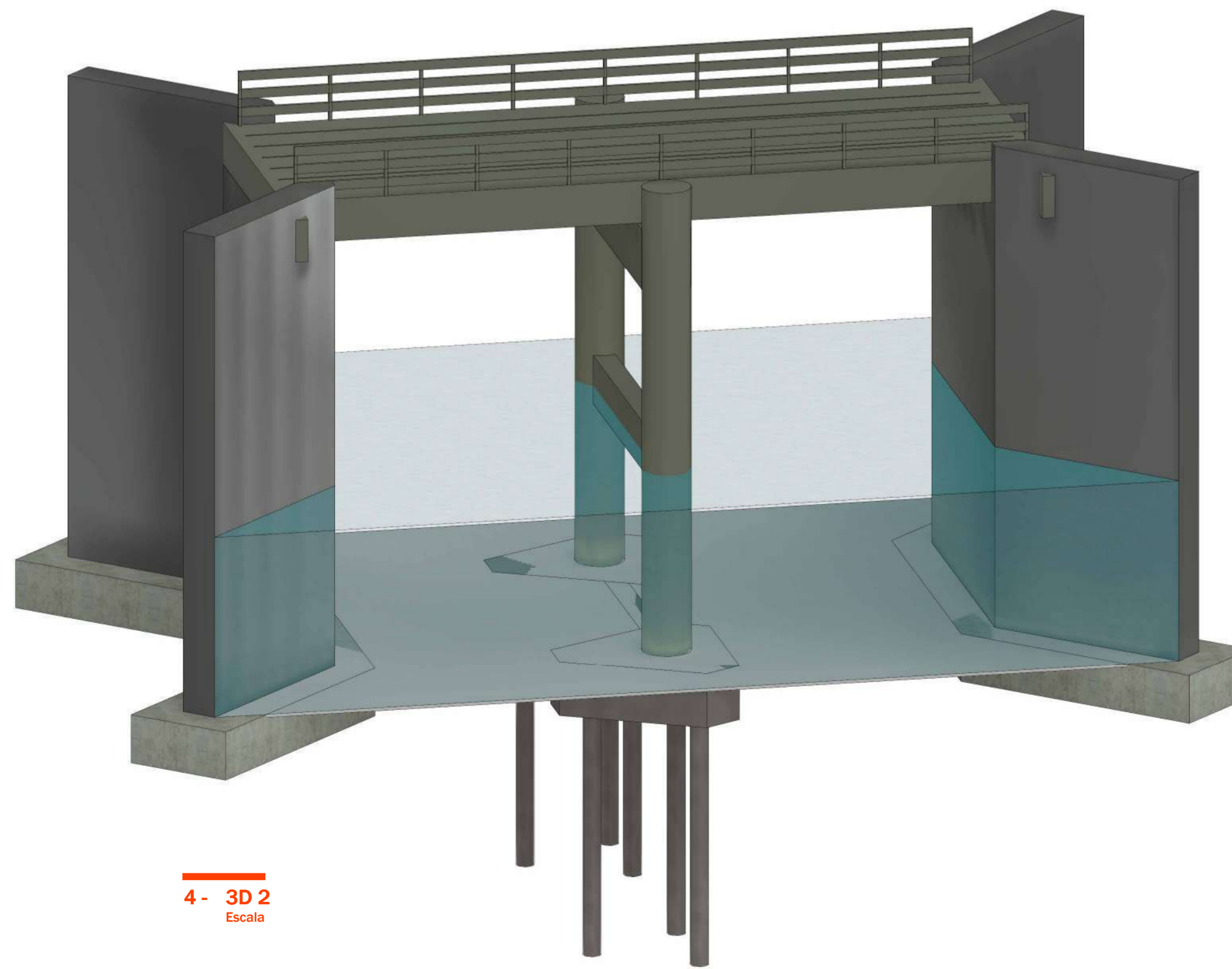


2- BB
Escala

VIGA DE TRAFAMENTO DA CABECEIRA



3- 3D
Escala



4- 3D 2
Escala



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



3D

PROJETO:
PONTE DE NOVA ESPERANÇA

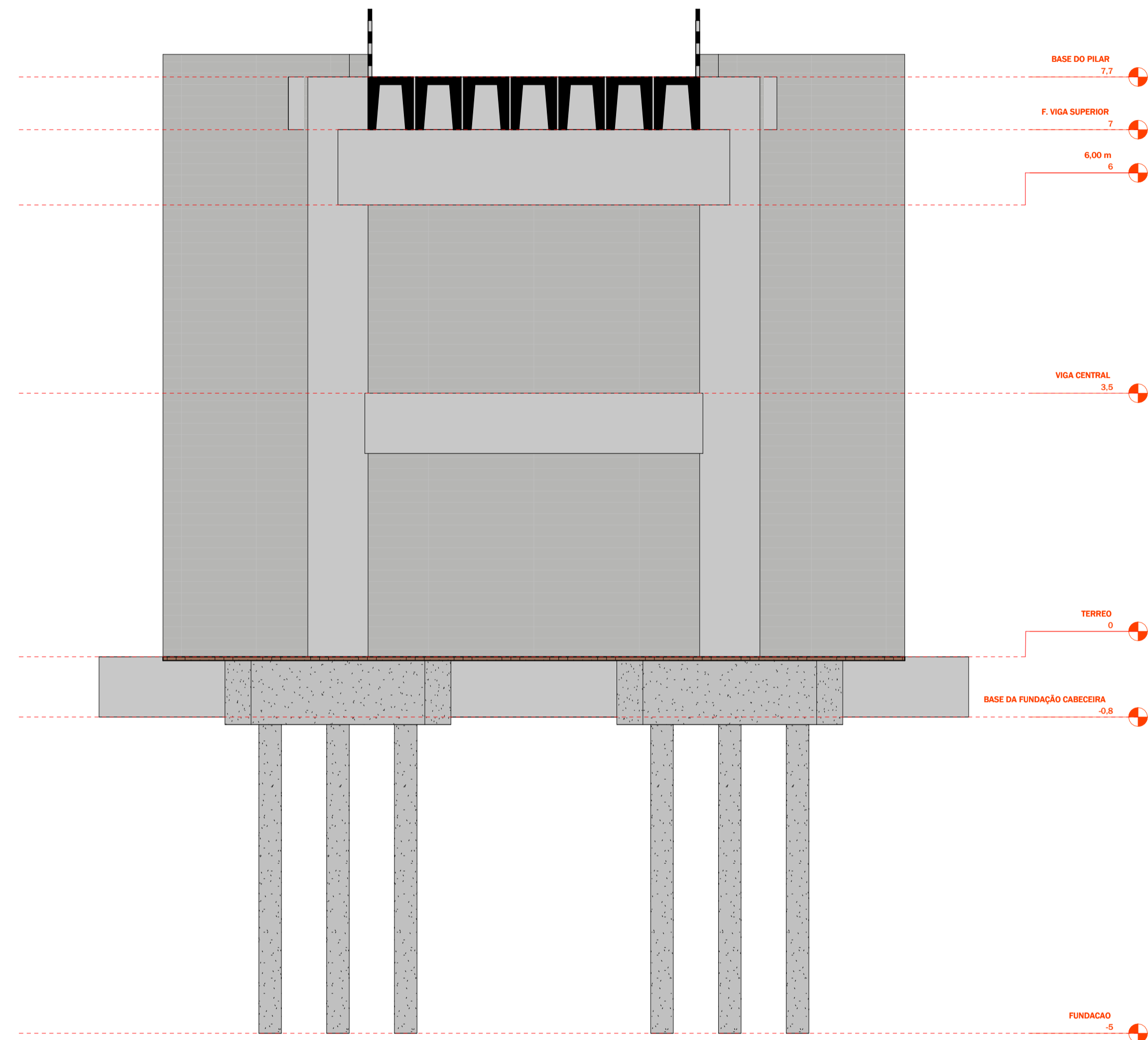
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

ENDEREÇO:
POVOADO DE NOVA ESPERANÇA - SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

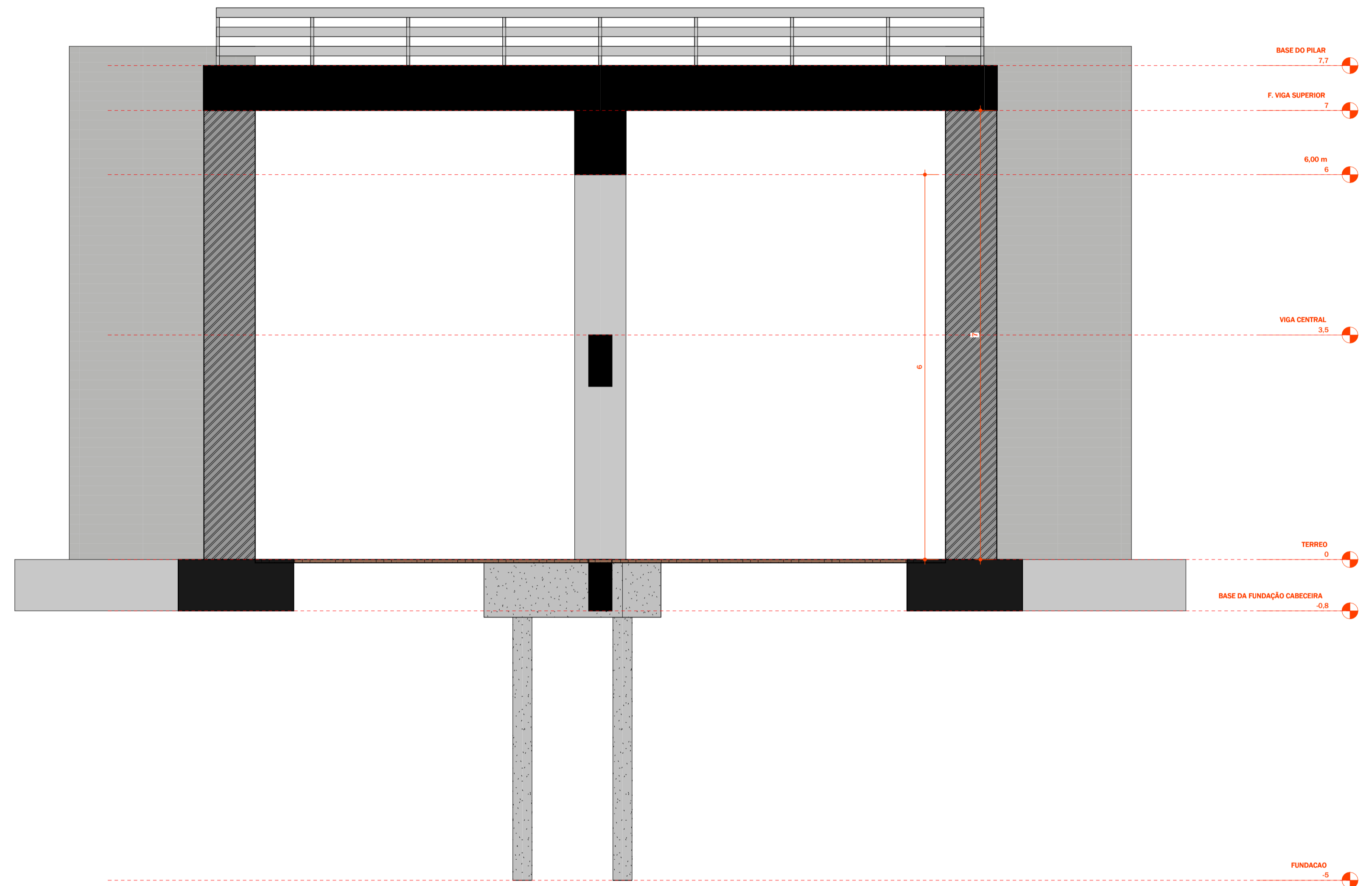
PROJETISTA:
ENG. CHARLES CORREIA

DATA:
10/16/23

PRANCHA
FOLHA 03



1 - AA
Escala 1:50

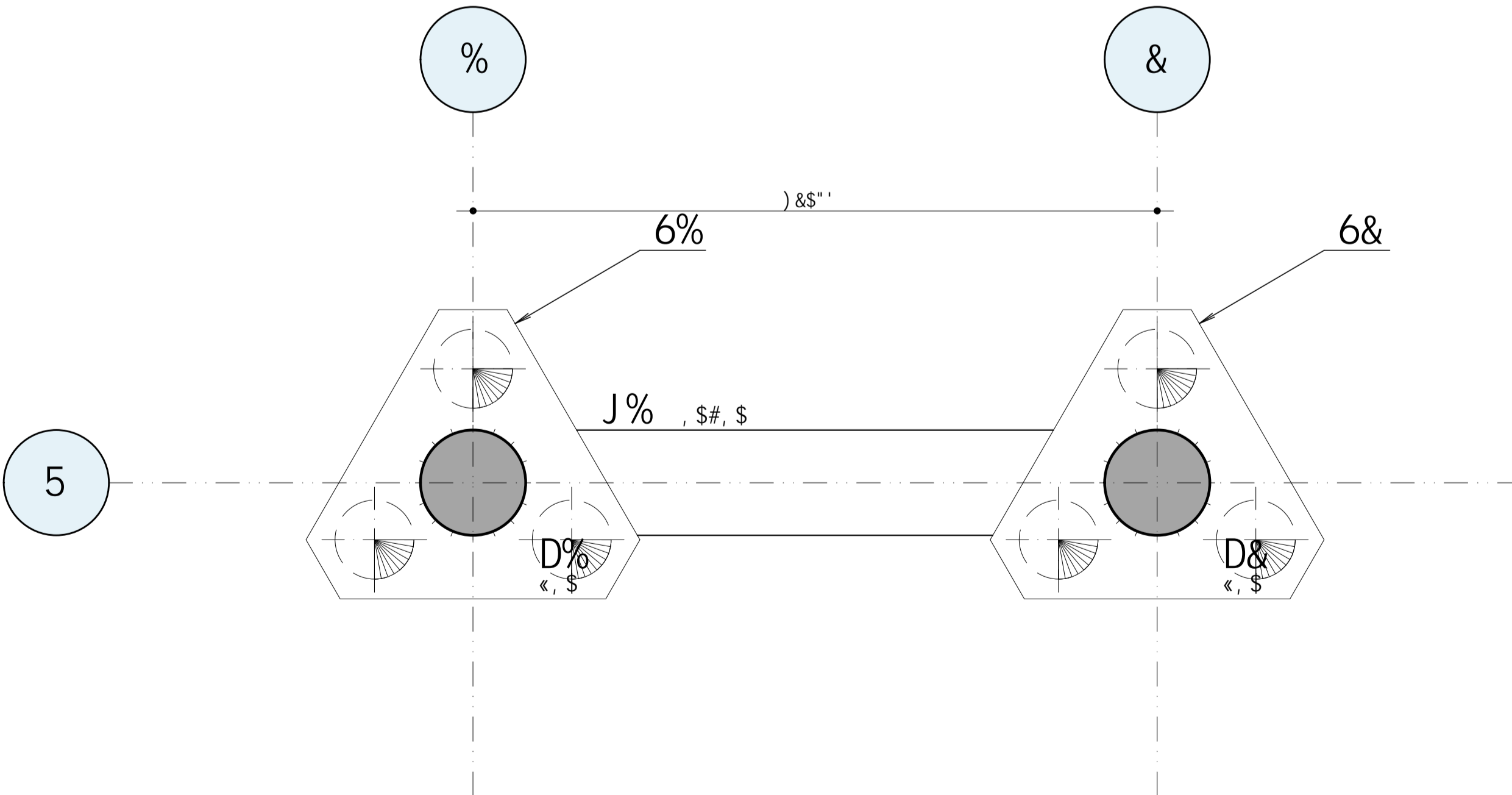
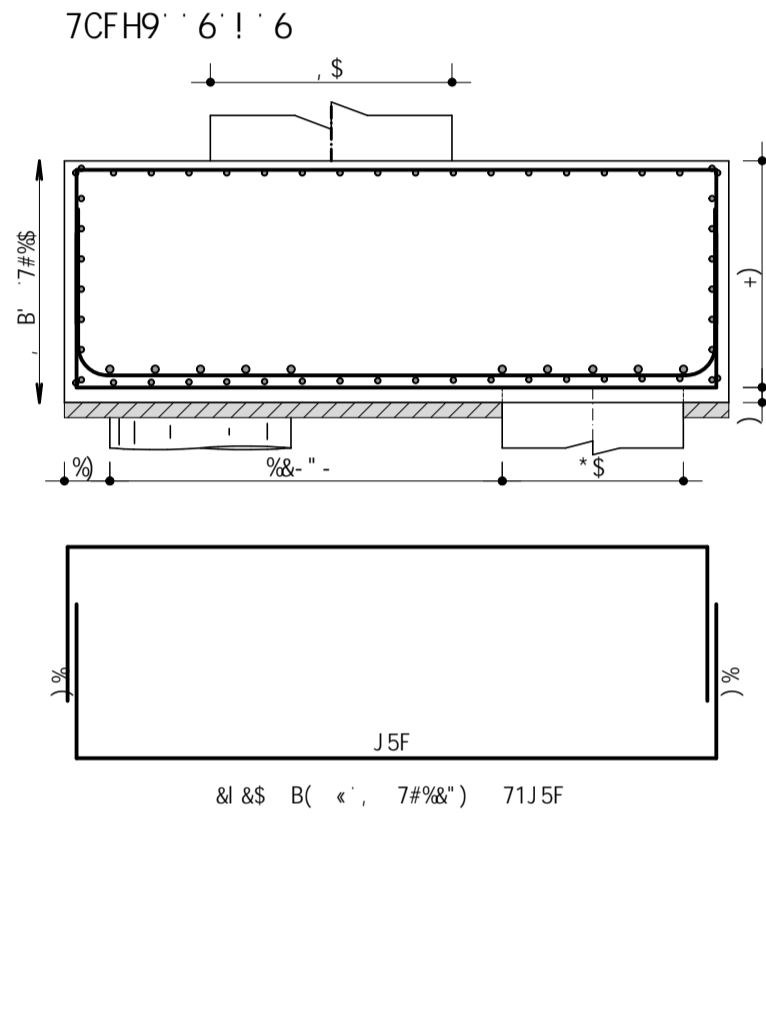
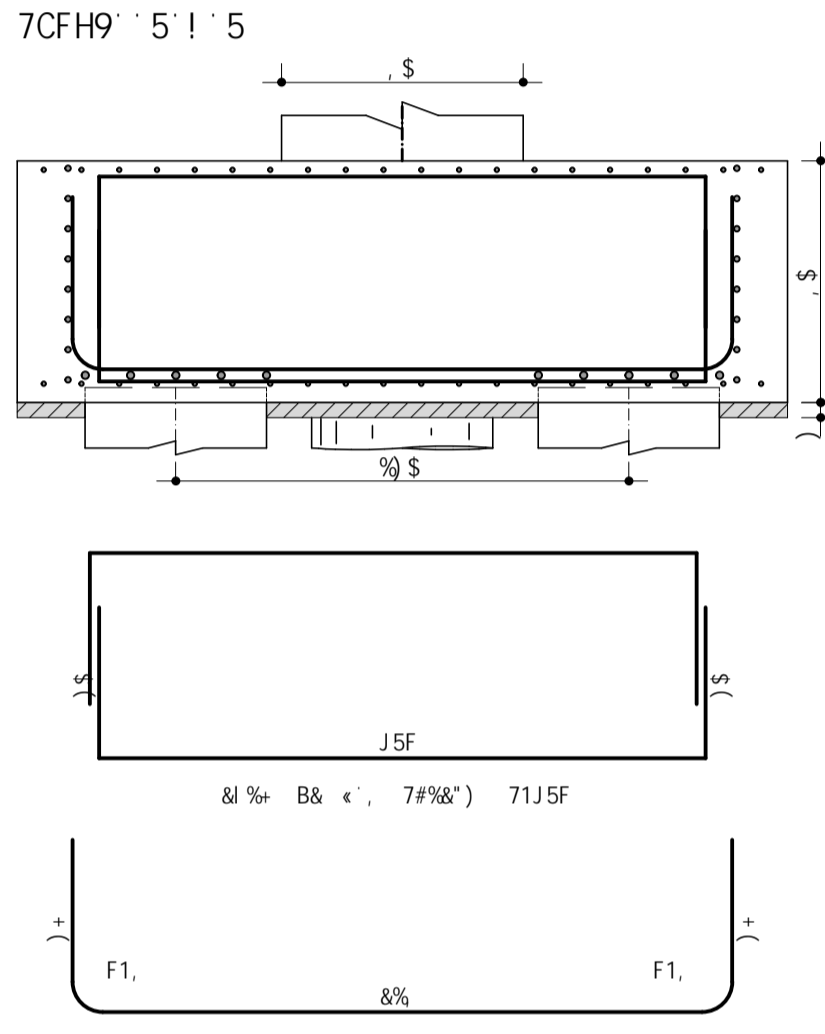
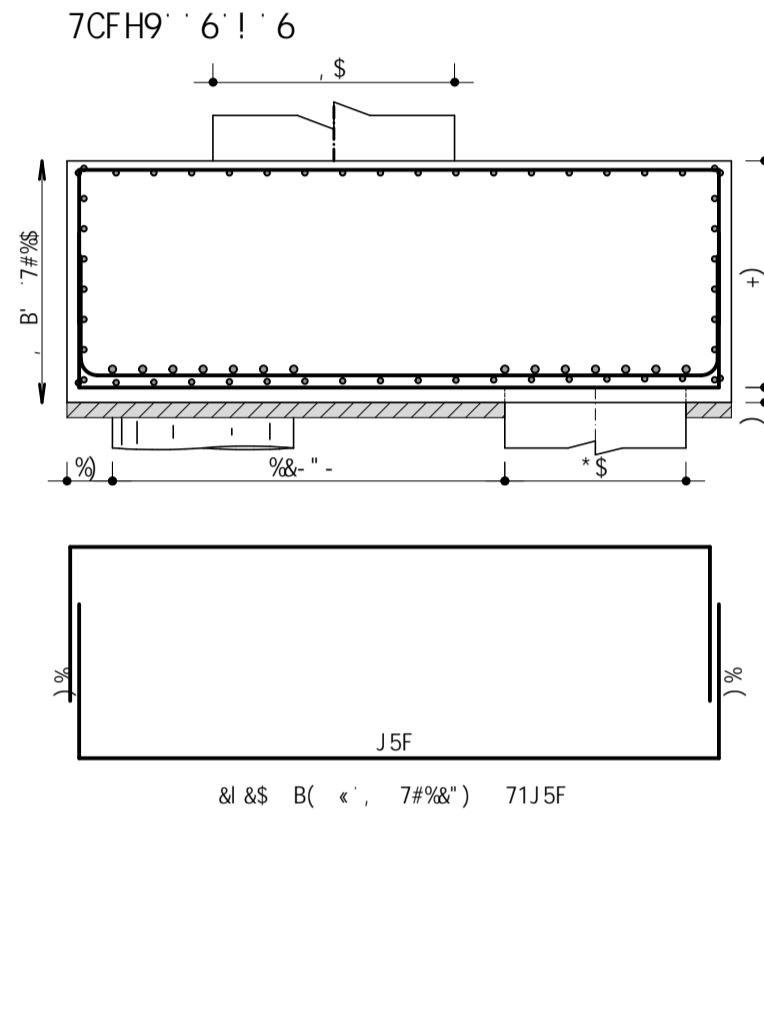
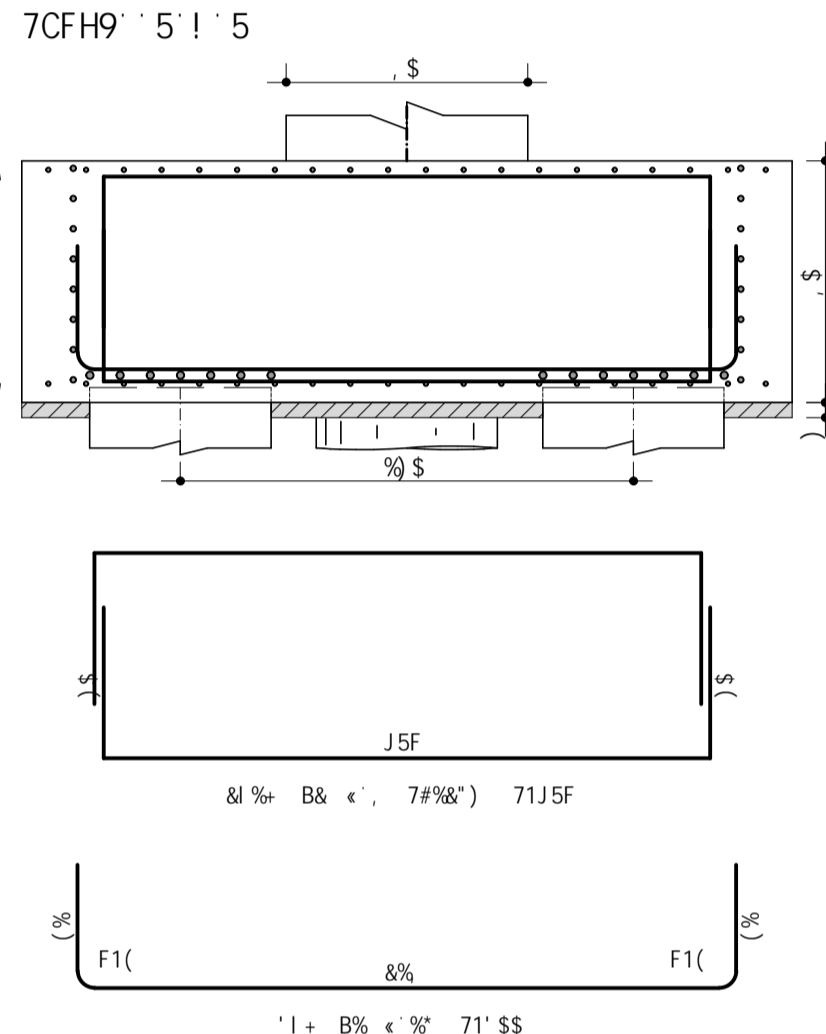
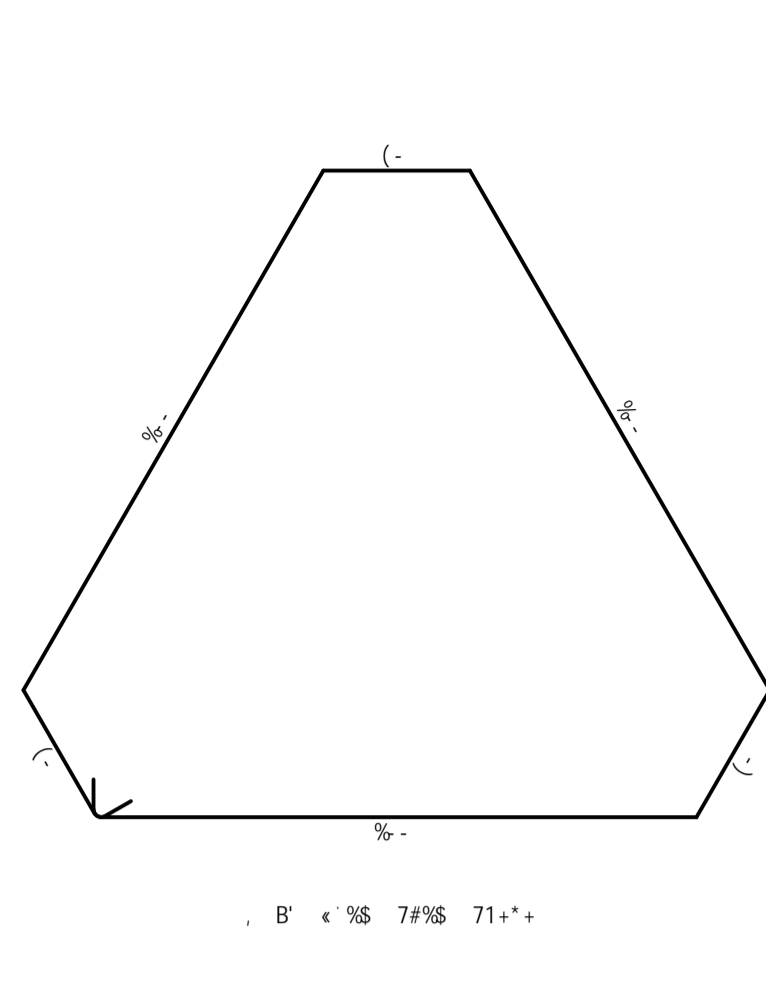
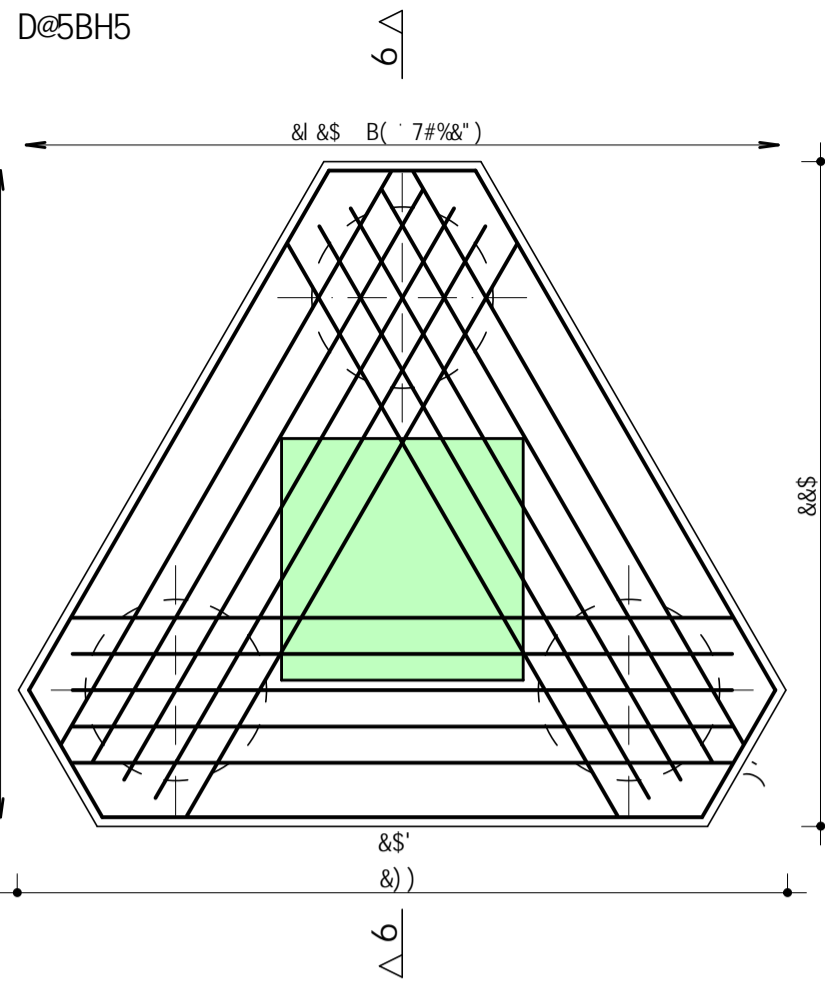
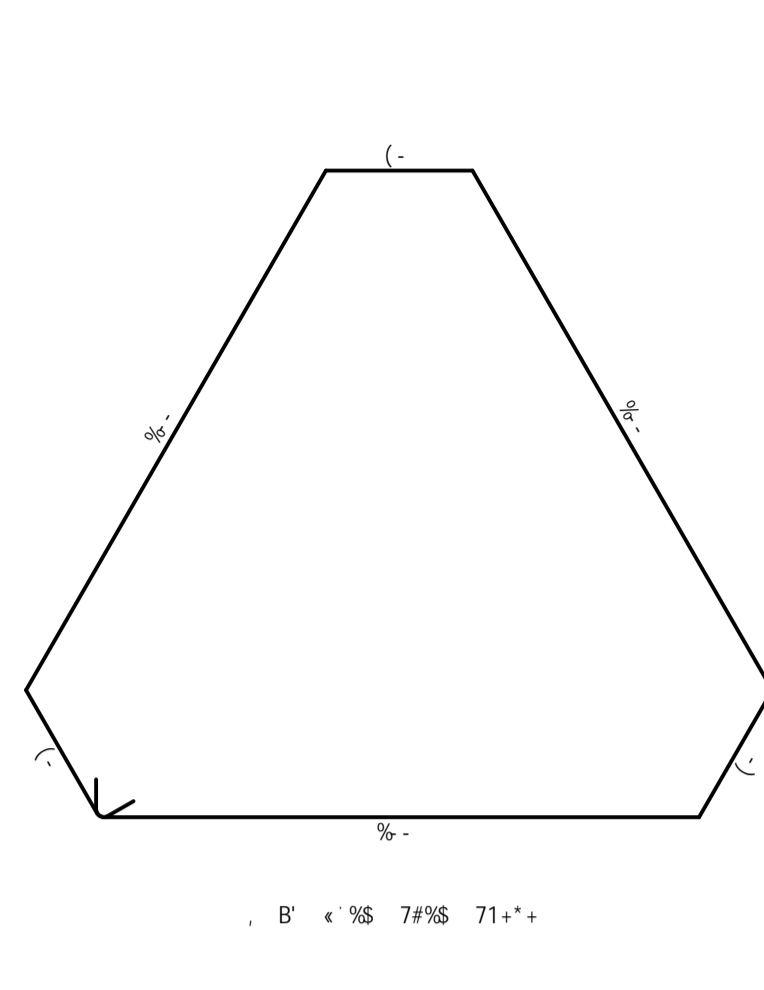
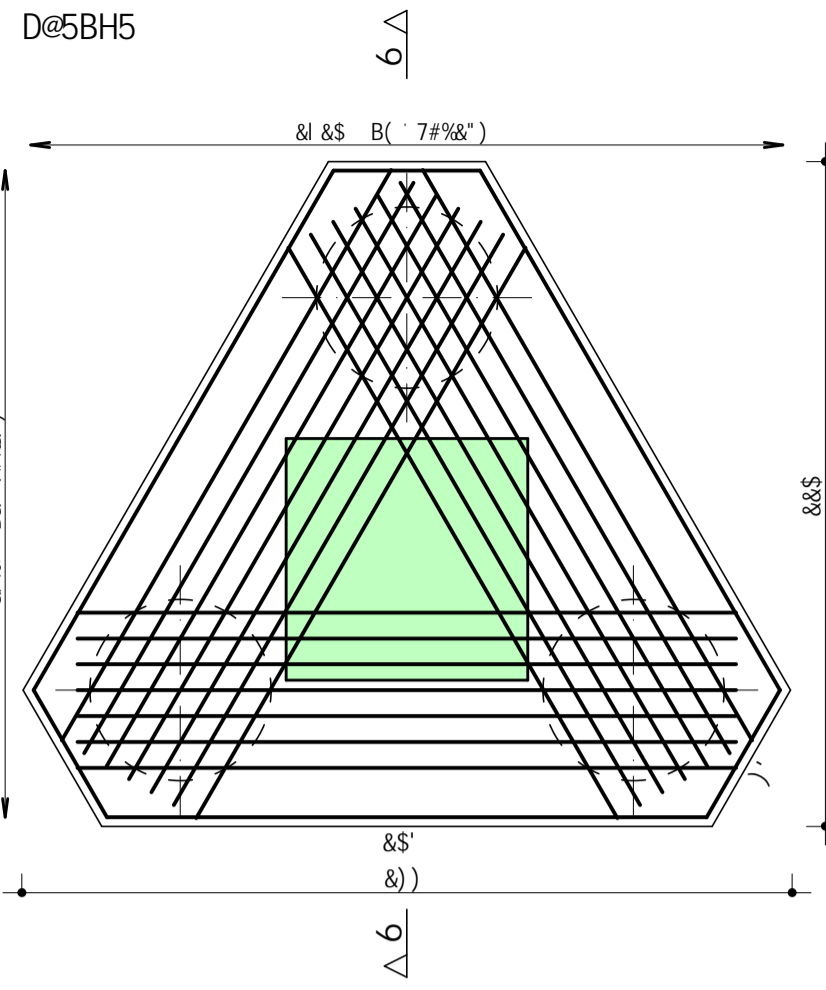


2 - BB
Escala 1:50

6%
f19G75@5 % &) t

111' 89H5@<5F' 5FA" ' HF575C1' & hZ#9GH575"

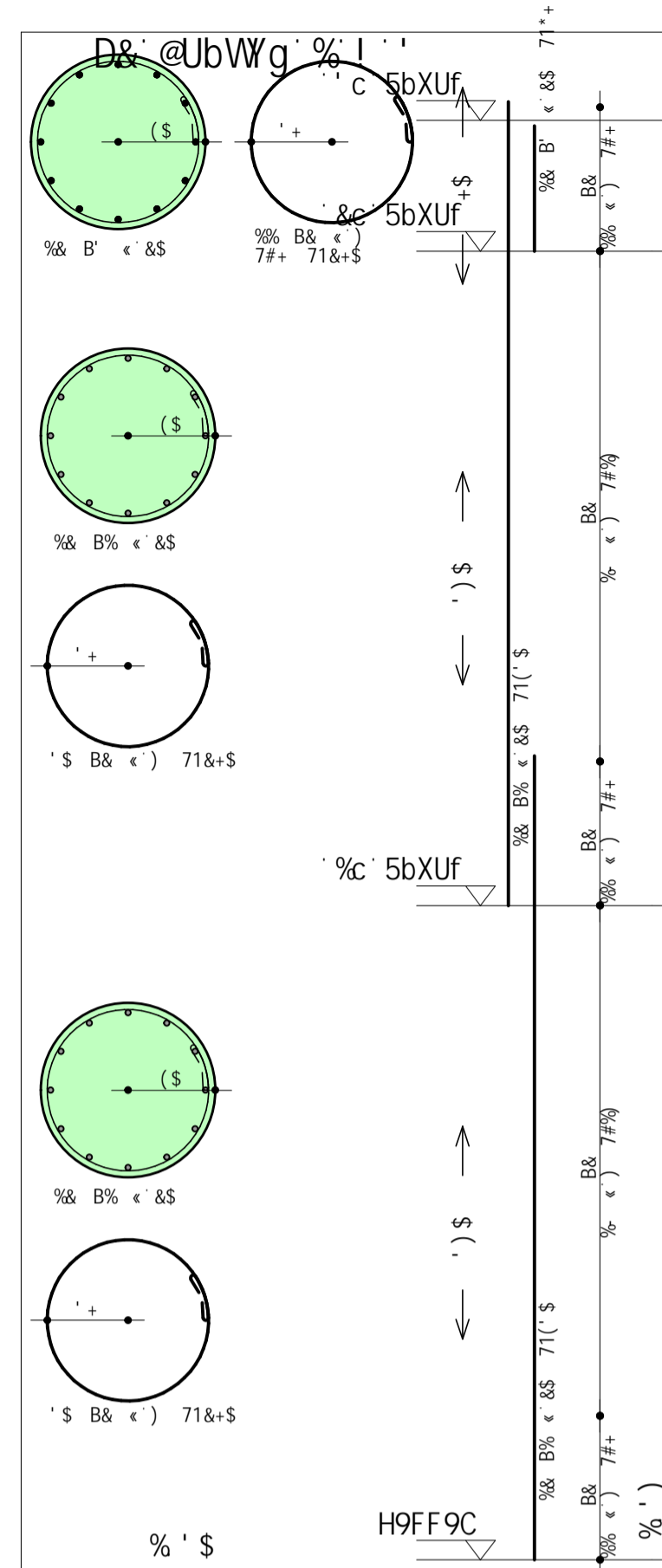
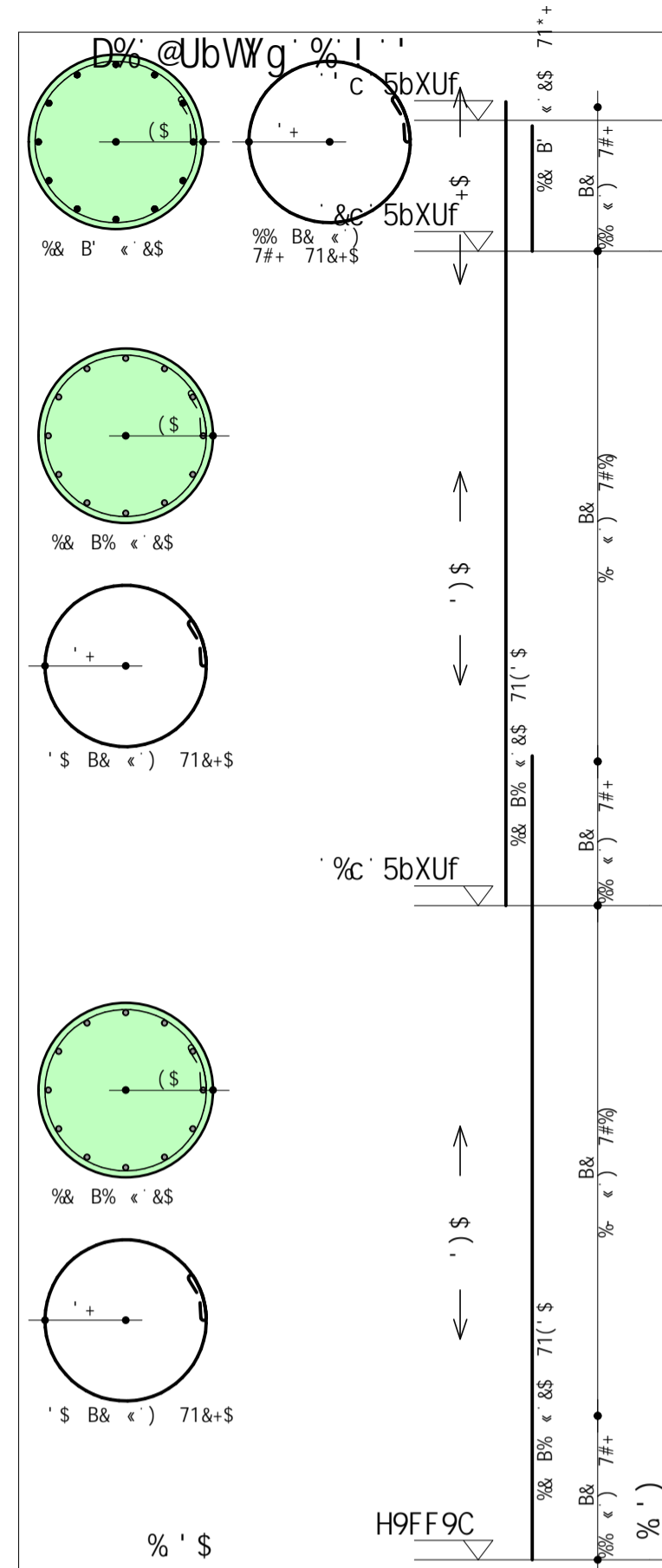
6&
f19G75@5 % &) t



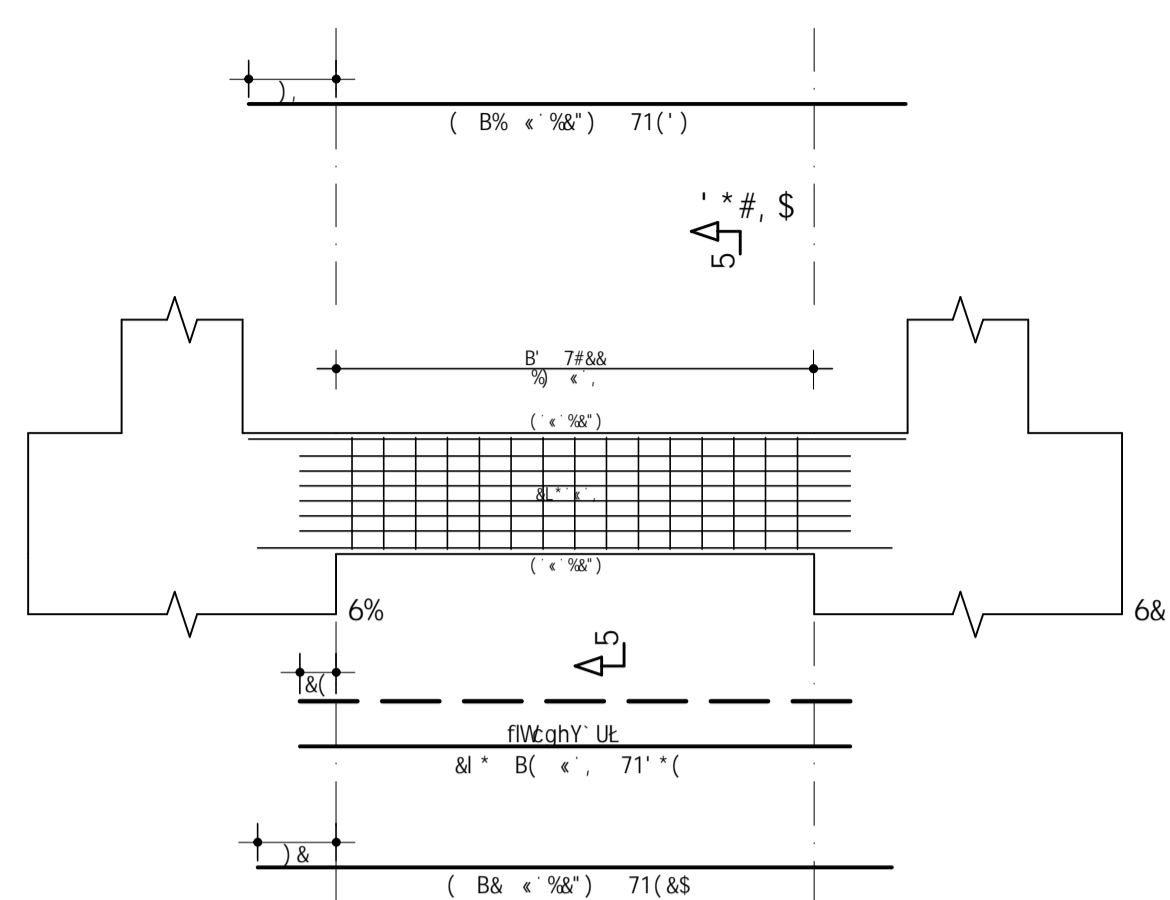
5uC	DCG	6=H	E1 5BH	7CADF=A9BHC
	aa			1 B=H HCH5@ V@
6%	\$5	%	%	\$5
	\$5	&	(!!J5F!
	\$5	((!!J5F!

F9I AC 89 5uC			
5uC	6=H	7CADF	D9GC
	aa	a	_I Z
\$5	%	%	%
\$5	&	(!!J5F!
\$5	((!!J5F!

7CB7F9HC		CMS B-C
ZVL 1 ' S ADU		\$\$\$%
97G 1 JYF BU #DUbHU		7B-9B9P
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA		89-9B9P
PONTE NOVA ESPERANÇA		\$\$\$%
PLANTA DE FUNDAÇÃO		
6% # 6&		F9J' B-C
		\$\$
89H5	#%S#&S&	9075H5
DCBI	1 BI: 1 BI \$\$\$ FSS	703F'

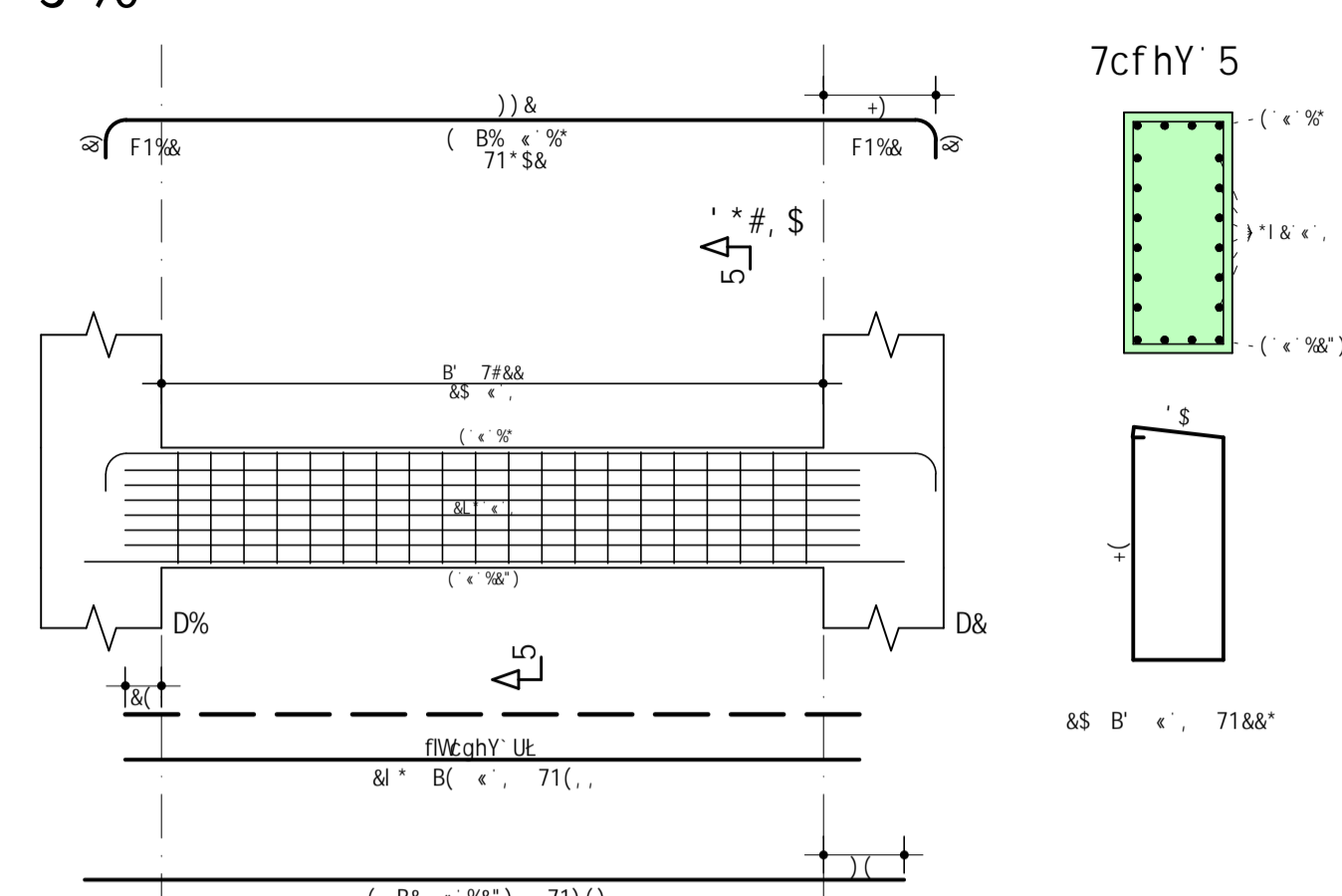


J%



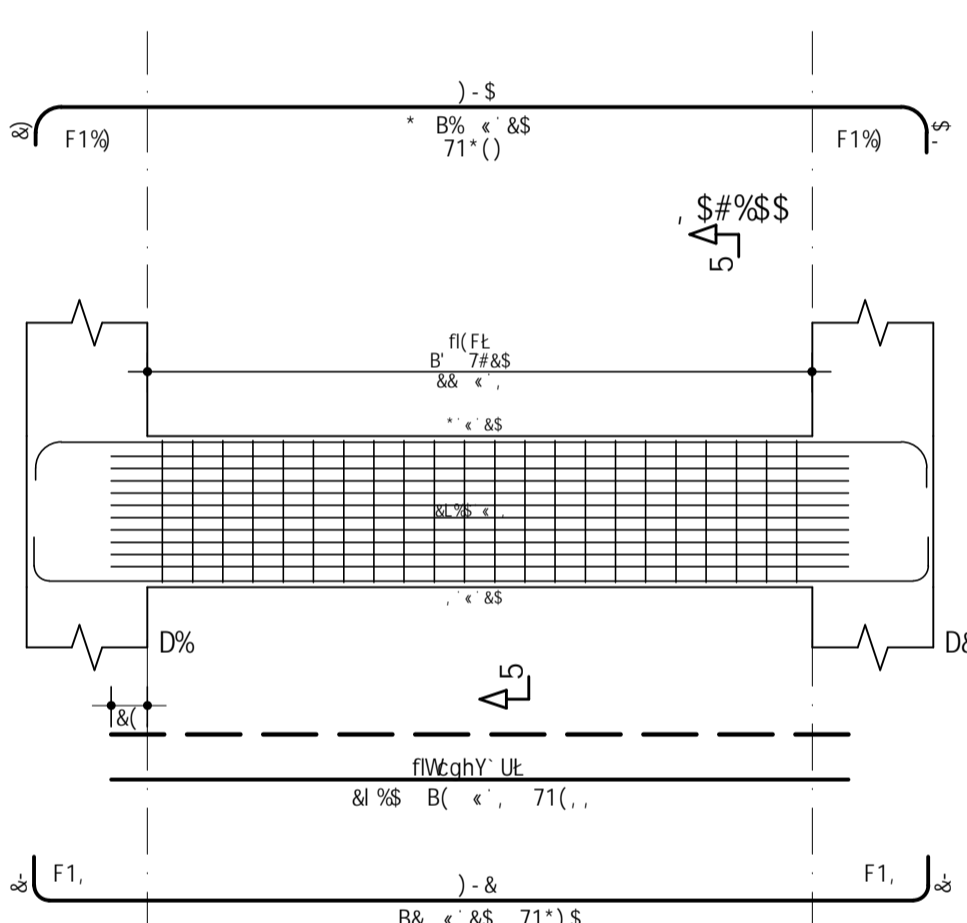
J =; 5' HvFF9C

J%



J =; 5' 79BHF5@

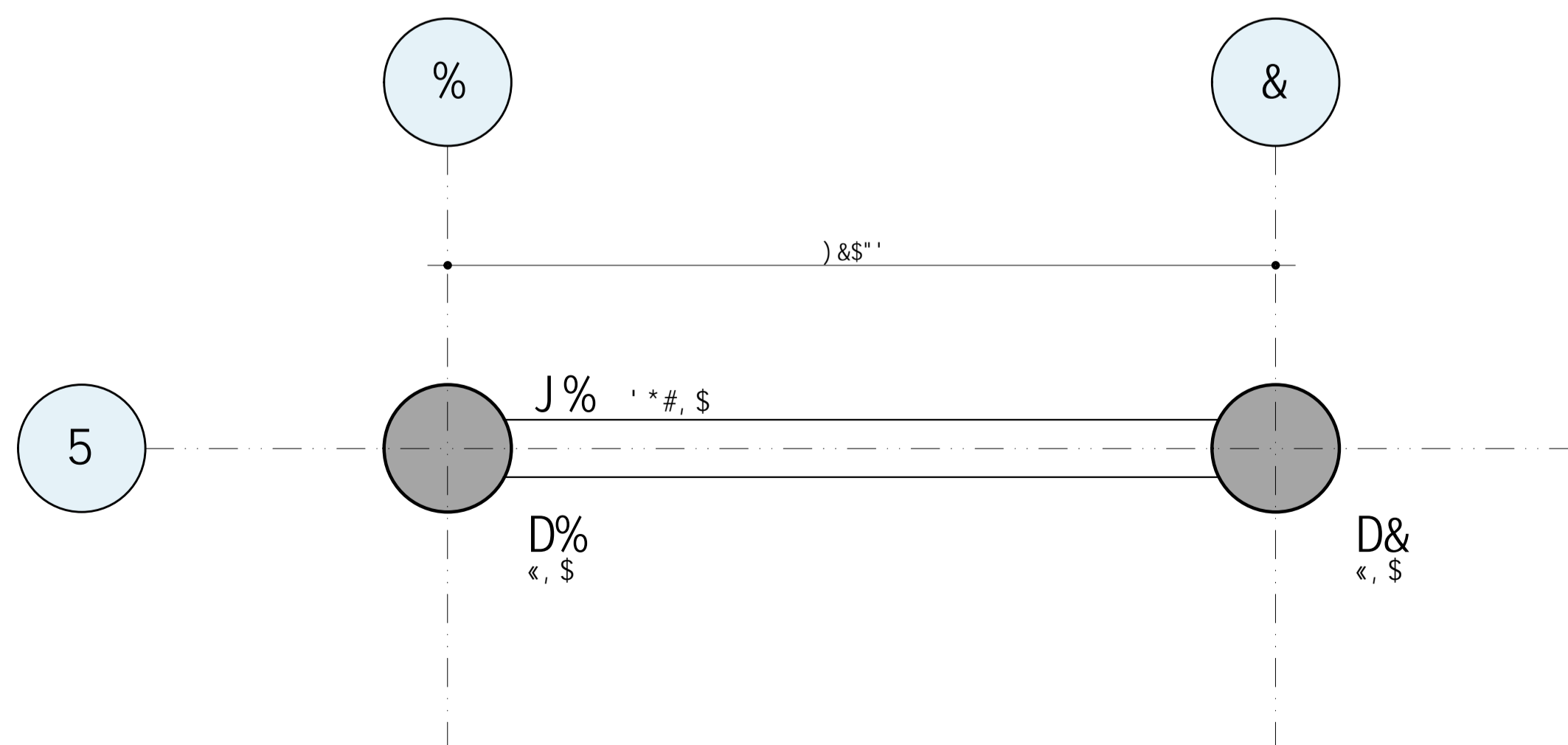
J%



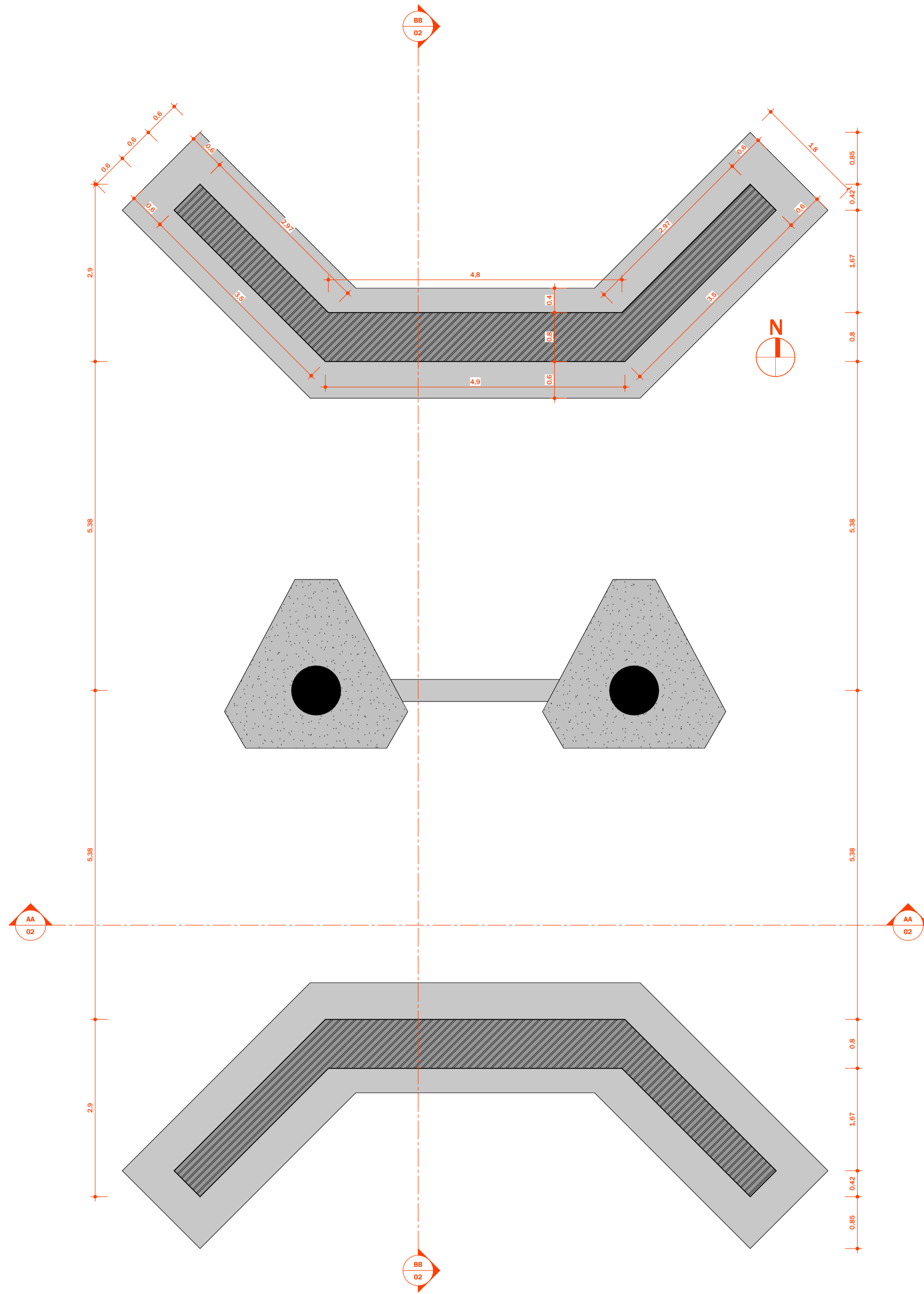
J =; 5' GI D9F =CF

5uC	DCG	6-H	EI 5BH	7CADF=A9BHC	1 B=H	HCH5@
D% @UbVWg' % !	aa				Vb	Vb
.....\$5&&S&(' \$&S%&S
.....\$5&&S&(' \$&S%&S
.....\$5&&S&(' \$&S%&S
.....\$5&&S&(' \$&S%&S

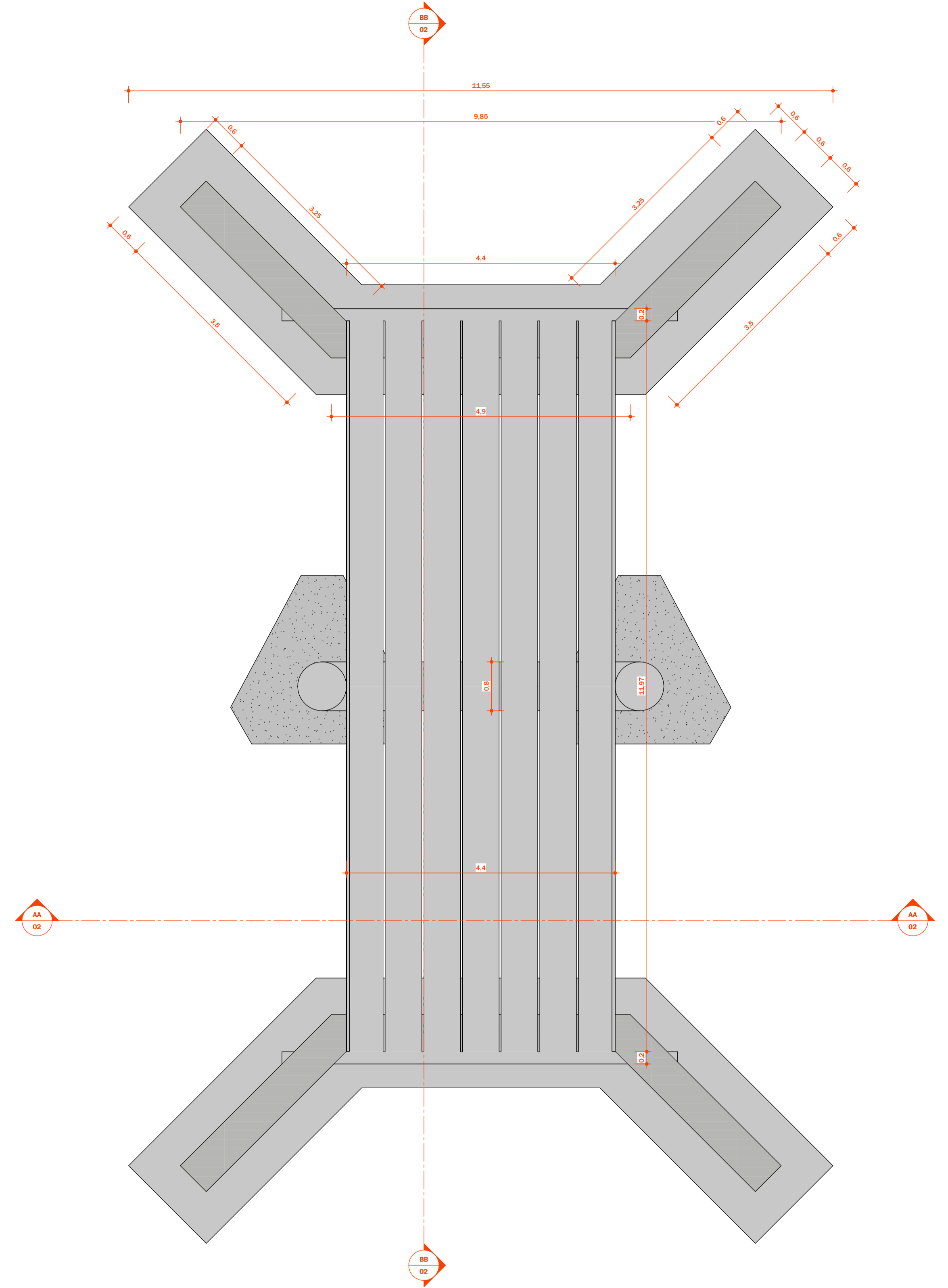
5uC	6-H	7CADF	D9GC
.....\$5aaaZ
.....\$5aaaZ
.....\$5aaaZ
.....\$5aaaZ
.....\$5aaaZ



7CB7F9HC		CMS B' - C	
ZVL 1 ' S ADU		\$\$\$%	
97G 1 JYF BU #DUBHU		BBA' - C	
71b-989P		PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BÁ	
CDFS		PONTE NOVA ESPERANÇA	
H-H HC		PILARES E VIGAS	
D% @UbVWg' % !		F9J' B' - C	
D& @UbVWg' % ! ' ' # J%		\$\$	
85H5	#%S#&S&	9079H5	=BX VUXU
9079H5	DCBI D=H J=	1 S&S FSS	703F8'
Vb' - C		Vb' - C	



1- PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1: 50



2- PLANTA DE COBERTURA
Escala 1: 50



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO / BDI ADOTADO / ART CREA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de ponte de concreto em estrada vicinal no Povoado de Nova Esperança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30



Obra
Construção de uma ponte na zona rural do município de São Félix do Coribe-BA

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Bahia
SBC - 10/2023 - Bahia
ORSE - 08/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 04/2023 - Minas Gerais

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					18.680,82	6,02 %
1.1	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA	UN	1	2.435,27	2.922,32	2.922,32	0,94 %
1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	8	254,82	305,78	2.446,24	0,79 %
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	5,63	449,24	539,08	3.035,02	0,98 %
1.4	02.02.097	FDE	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	5.700,00	6.840,00	6.840,00	2,20 %
1.5	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1	2.864,37	3.437,24	3.437,24	1,11 %
2			ESTRUTURA DA PONTE					178.950,32	57,68 %
2.1			BASE DAS CABECEIRA					24.346,41	7,85 %
2.1.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	36,28	559,23	671,07	24.346,41	7,85 %
2.2			CABECEIRA					89.549,37	28,86 %
2.2.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	117	559,23	671,07	78.515,19	25,31 %
2.2.2	040337	IOPES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 14mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	88,5	103,90	124,68	11.034,18	3,56 %
2.3			PILARES, VIGAS E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO					65.054,54	20,97 %
2.3.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	19,57	543,01	651,61	12.752,00	4,11 %
2.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59	14,56	17,47	1.030,73	0,33 %
2.3.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	311	12,65	15,18	4.720,98	1,52 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30

2.3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76	11,25	13,50	1.026,00	0,33 %
2.3.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54	9,42	11,30	610,20	0,20 %
2.3.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	137	9,09	10,90	1.493,30	0,48 %
2.3.7	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	895	10,31	12,37	11.071,15	3,57 %
2.3.7	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	857	10,31	12,37	10.601,09	3,42 %
2.3.8	031341	SBC	ESTACA MOLDADA IN LOCO	M	30	100,67	120,80	3.624,00	1,17 %
2.3.9	040337	IOPES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 14mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	86,98	103,90	124,68	10.844,66	3,50 %
2.3.10	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	19,57	310,02	372,02	7.280,43	2,35 %
3			PONTE					112.633,15	36,30 %
3.1		Próprio	Viga Pré-fabricada de Concreto para Ponte	M	84	900,00	1.080,00	90.720,00	29,24 %
3.2	COMPOSIC 1040068	CAERN	TRANSPORTE COMERCIAL DE VIGAS EM CONCRETO ARMADO PREMOLDADO PARA PONTES E VIADUTOS	m³	17,6	867,10	1.040,52	18.313,15	5,90 %
3.3	COMPOSIC	Próprio	Corrimão para Ponte	UN	12	250,00	300,00	3.600,00	1,16 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

258.558,73
51.705,56
310.264,29

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

I
Quadro de Composição do BDI 1

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

OBJETO
Construção de uma ponte na zona rural do município de São Félix do Coribe-BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,77%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FÉLIX DO CORIBE / BA
Local

terça-feira, 24 de outubro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Charles Correia Silva
Título: Engenheiro Civil



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230562695

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

CHARLES CORREIA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1017194971**

Registro: **3000065977BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**

CPF/CNPJ: **16.430.951/0001-30**

RUA RUA: RENATA BORGES

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **AGNELO**

Cidade: **SÃO FÉLIX DO CORIBE**

UF: **BA**

CEP: **47665000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **13/10/2023**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO NOVA ESPERANÇA

Nº: **SN**

Complemento: **LOTE**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **SÃO FÉLIX DO CORIBE**

UF: **BA**

CEP: **47665000**

Data de Início: **13/10/2023**

Previsão de término: **26/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**

CPF/CNPJ: **16.430.951/0001-30**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #TOS_10.9.1 - DE DESENHO URBANO

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de uma ponte no povoado de Nova Esperança no município de São Félix do Coribe-BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CHARLES CORREIA SILVA - CPF: 059.950.545-11

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ:
16.430.951/0001-30**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **20/10/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **56313420**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 61x1c
 Impresso em: 24/10/2023 às 15:47:51 por: , ip: 192.168.100.1





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III – Cronograma de Execução Físico-Financeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de ponte de concreto em estrada vicinal no Povoado de Nova Esperança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30



Obra

Construção de uma ponte na zona rural do município de São Félix do Coribe-BA

Bancos

SINAPI - 09/2023 - Bahia
SBC - 10/2023 - Bahia
ORSE - 08/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 04/2023 - Minas Gerais
IOPES - 08/2023 -

B.D.I.

20,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 18.680,82	100,00% 18.680,82				
1.1	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA	100,00% 2.922,32	100,00% 2.922,32				
1.2	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	100,00% 2.446,24	100,00% 2.446,24				
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	100,00% 3.035,02	100,00% 3.035,02				
1.4	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	100,00% 6.840,00	100,00% 6.840,00				
1.5	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	100,00% 3.437,24	100,00% 3.437,24				
2	ESTRUTURA DA PONTE	100,00% 178.950,32	15,63% 27.970,41	33,75% 60.391,96	33,75% 60.391,96	16,87% 30.195,98	
2.1	BASE DAS CABECEIRA	100,00% 24.346,41	100,00% 24.346,41				
2.1.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	100,00% 24.346,41	100,00% 24.346,41				
2.2	CABECEIRA	100,00% 89.549,37		40,00% 35.819,75	40,00% 35.819,75	20,00% 17.909,87	
2.2.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	100,00% 78.515,19		40,00% 31.406,08	40,00% 31.406,08	20,00% 15.703,04	
2.2.2	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 14mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material corte montagem escoras em eucalinto e desforma)	100,00% 11.034,18		40,00% 4.413,67	40,00% 4.413,67	20,00% 2.206,84	
2.3	PILARES, VIGAS E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	100,00% 65.054,54	5,57% 3.624,00	37,77% 24.572,22	37,77% 24.572,22	18,89% 12.286,11	
2.3.1	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	100,00% 12.752,00		40,00% 5.100,80	40,00% 5.100,80	20,00% 2.550,40	
2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	100,00% 1.030,73		40,00% 412,29	40,00% 412,29	20,00% 206,15	
2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	100,00% 4.720,98		40,00% 1.888,39	40,00% 1.888,39	20,00% 944,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
CNPJ: 16.430.951/0001-30

2.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%	
		1.026,00		410,40	410,40	205,20	
2.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%	
		610,20		244,08	244,08	122,04	
2.3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%	
		1.493,30		597,32	597,32	298,66	
2.3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%	
		11.071,15		4.428,46	4.428,46	2.214,23	
2.3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%	
		10.601,09		4.240,44	4.240,44	2.120,22	
2.3.8	ESTACA MOLDADA IN LOCO	100,00%	100,00%				
		3.624,00	3.624,00				
2.3.9	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 14mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material corte montagem escoras em eucalinto e desforma)	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%	
		10.844,66		4.337,86	4.337,86	2.168,93	
2.3.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	100,00%		40,00%	40,00%	20,00%	
		7.280,43		2.912,17	2.912,17	1.456,09	
3	PONTE	100,00%				36,40%	63,60%
		112.633,15				40.993,15	71.640,00
3.1	Viga Pré-fabricada de Concreto para Ponte	100,00%				25,00%	75,00%
		90.720,00				22.680,00	68.040,00
3.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE VIGAS EM CONCRETO ARMADO PREMOLDADO PARA PONTES E VIADUTOS	100,00%				100,00%	
		18.313,15				18.313,15	
3.3	Corrimão para Ponte	100,00%					100,00%
		3.600,00					3.600,00
Porcentagem			15,04%	19,46%	19,46%	22,94%	23,09%
Custo			46.651,23	60.391,96	60.391,96	71.189,13	71.640,00
Porcentagem Acumulado			15,04%	34,5%	53,97%	76,91%	100,0%
Custo Acumulado			46.651,23	107.043,19	167.435,15	238.624,29	310.264,29

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2023**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, de acordo com a representação legal que mim foi outorgada por procuração pública/contrato social/estatuto social], através do presente instrumento, **nomeio e constituo** o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar documentação de habilitação, proposta e complementares, participar de sessão pública de licitação, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CARIMBO E
ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa(s) devidamente autorizada(s); será necessário apresentar comprovação dos poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2023**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA:**

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Félix do Coribe - BA, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- c) inexistir de fatos superveniente junto ao SICAF/SAEB que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2023**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, se houver.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº. 004/2023

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL - CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

(Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº. 004/2023

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., VEM DECLARAR, estar apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e que na data prevista para abertura da sessão pública desta licitação, estamos enquadrados na condição de:

() **Microempresa**, conforme art. 3º - I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme art. 3º - II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaramos ainda, sujeitando as penalidades legais que, o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Declaro, ainda, **conhecer que a participação de empresa em licitação na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem preencher os requisitos necessários para tal caracterização**, tendo prestado declaração de faturamento falso, ou seja, superior ao limite legal estabelecido, visando à utilização do benefício concedido à ME e à EPP, caracteriza fraude ao certame e conduz à declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública Municipal. Sendo de responsabilidade do interessado, a atualização cadastral e declarações arquivadas nos órgãos mencionados neste Edital.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO E ASSINATURA

Atenção!

Acórdão: 1797/2014-Plenário

Tema: Declaração de inidoneidade

Enunciado: A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.



**ANEXO IX - MODELO DE “DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2023**

() Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E ASSINATURA

OU

() Declaração de disponibilidade futura

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração das penalidades da falsa declaração.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO X – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA
ADMINISTRAÇÃO”**

Declaro que a empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº.
....., sediada à (endereço completo....., por
seu ou responsável técnico o Sr., inscrito no CREA sob nº.....,
abaixo assinado, visitou os locais onde serão executadas os serviços objeto da licitação
modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, se inteirou dos dados e de todas as informações
sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e
que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir
sobre a execução das obras

Local e Data:

Nome do servidor responsável por acompanhar a visita técnica

Matrícula nº

Cargo/Função

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CREA- ...(UF)... nº _____

Função: _____

OU

**MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO
EXECUTADAS AS OBRAS”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2023**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou
responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os
locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas
futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução,
tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do
contrato.

Local e data:

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ANEXO XI - MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº. 004/2023**

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Tendo examinado o Edital da Tomada de Preços nº 004/2023 seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de ponte de concreto em estrada vicinal no Povoado de Nova Esperança**, pelo valor global de R\$ _____, _____ (valor total por extenso, em reais), de acordo com a planilha de preços e os documentos em anexo, que são partes integrantes desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a executar as obras/serviços no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja vencedora.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a realizar a obra/serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

[OBSERVAÇÃO: atentar para os prazos previstos no Edital.]

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe o Sr. _____ - _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços.

Anexos da proposta:



1. Planilha orçamentária, conforme Anexo do Edital;
2. Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária global, devendo a licitante limitá-se ao valor máximo estimado pela administração para cada item;
3. Cronograma de execução físico-financeiro;

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique o **licitante**.



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2023

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.430.951/0001-30, com Sede Administrativa na Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 474, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 131/2023 - Tomada de Preços n.º 004/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de ponte de concreto em estrada vicinal no Povoado de Nova Esperança**, em regime de empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preços nº 004/2023* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto deste contrato serão executados em estrada vicinal na localidade de Nova Esperança, zona rural deste Município de São Félix do Coribe - BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../2023, podendo a



vigência ultrapassar o exercício financeiro, em razão de necessidades de prorrogações conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de **150 (cento e cinquenta dias)** dias, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Félix do Coribe, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Unidade Executora:
Funcional Programática:
Elemento de Despesa:
Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma de execução físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato;

5.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

5.4. Os itens do contrato serão medidos conforme os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2023.



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição

6.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

6.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;

6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.

6.7. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

6.8. A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.



6.9. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação.

6.10. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe e, que cubram a execução das obras/serviços.

6.11. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe dos prazos estabelecidos.

6.13. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe obras/serviços em excesso, desnecessários à execução das obras/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

6.14. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

6.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

6.17. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste Contrato, caso em que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$



Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

6.18. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

6.19. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

6.20. 19. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

6.21. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.22. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Fazendas Estadual e Municipal da Sede do domicílio fiscal da CONTRATADA.

6.23. A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada no Município de São Félix do Coribe - BA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

7.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Tomada de Preços n.º 004/2023 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

7.2. **Fórmula de cálculo:**

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:



Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3.1. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7.1 desta cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não será exigido da Adjudicatária a apresentação depara este Termo.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9.2. Durante a vigência deste contrato, a fiscalização da execução das obras/serviços será realizada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, permitida a assistência de terceiros.

9.3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

9.5. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.6. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, responsável pela execução do contrato.

9.7. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao



fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.8. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula

9.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.10. Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Expedir a Ordem de Serviço;

10.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

10.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

10.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.6. Fornecer as informações, plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

10.7. Comunicar oficialmente a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

11.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2. Participar, dentro do período de vigência do contrato, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais, com equipe de técnicos do CONTRATANTE, sempre que convocado, preferencialmente na Sede do Município de São Félix do Coribe - BA;



- 11.3. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;
- 11.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;
- 11.5. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- 11.6. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 11.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.8. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 004/2023;
- 11.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.10. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;
- 11.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.12. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;
- 11.13. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- 11.14. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 11.15. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- 11.15.1. Cópias do livro de registro;
 - 11.15.2. Cópias das carteiras de trabalho;
 - 11.15.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - 11.15.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - 11.15.5. Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - 11.15.6. Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;



11.15.7. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;

11.15.8. Guia de Recolhimento do INSS;

11.15.9. Guia de Recolhimento do FGTS;

11.15.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

11.15.11. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

11.16. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.18. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.19. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

11.20. *São expressamente vedadas a CONTRATADA:*

11.20.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

11.20.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

11.20.3. A subcontratação total do objeto deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

12.2. *Os serviços constantes da planilha orçamentária da proposta vencedora da QTomada de Preços n.º 002/2023 poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, por subcontratação.*

12.2.1. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do contrato;



12.2.2. A CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização para a subcontratação dos serviços exigidos na qualificação técnica do Edital da QTomada de Preços n.º 002/2023;

12.2.3. As empresas subcontratadas, para execução desses itens, deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital da QTomada de Preços n.º 002/2023.

12.2.4. Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada;

12.2.5. As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados.

12.3. *Com exceção do subitem “Despesas Administrativas”, contido Nas Especificações Técnicas do Edital da QTomada de Preços n.º 002/2023, todos os demais itens poderão ser subcontratados.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. *Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar a CONTRATADA As seguintes sanções:*

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

13.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

13.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

13.2.4. A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual menor queo previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

13.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

13.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual inferior a 80% (oitenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) do valor acumulado previsto no



cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no percentual de 20% do valor sobre o valor não executado, sendo o valor da multa definido na seguinte equação:

$$\text{Multa} = (\text{VMA} - \text{VPCA}) * 20\%$$

* Em que VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.

13.3.2. No caso de atraso injustificado na execução das obras/serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme percentual previsto na condição anterior;

13.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto:

13.3.4.1. Quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;

13.3.4.2. Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item 3.1 desta cláusula (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.3.5. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13.3.6. **Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas**, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal	1



	apresentado; por empregado e por ocorrência.	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
15	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
16	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
19	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
20	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e Anexos da QTomada de Preços n.º 002/2023; por dia.	4
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da QTomada de Preços n.º 002/2023, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	4



	por ocorrência.	
22	Efetuar o pagamento de salários, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

13.4. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de **inexecução parcial** do objeto.

13.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

13.5.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA;

13.5.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA após a assinatura do contrato;

13.5.6. Apresentação, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - Ba, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

13.5.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

13.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

13.7.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será cobrada administrativamente.

13.7.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto nas possibilidade de alteração meta-física, se houver.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

15.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.



15.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Estado da Bahia e no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, em [data].

JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONTRATANTE

..... Responsável
..... Cargo/Função
.....RAZÃO SOCIAL.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF: